CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente Férrer, 140
CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG
e-mail: cmfga@netfor.com.br

RESOLUÇÃO 240/2001

INSTITUI DIÁRIA INDENIZATÓRIA PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1° - FICA INSTITUIDO A DIÁRIA INDENIZATÓRIA PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO DA SEDE DESTE MUNICIPIO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REPRESENTATIVIDADES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS JURÍDICOS OU NÃO, DE INTERESSE ORGANIZACIONAL DESTE PODER, NO VALOR DE R$50,00 (CINQUENTA REAIS) E, NO CASO DE PERNOITE, TERÃO O ACRÉCIMO DE 50% CINQUENTA POR CENTO SOBRE O VALOR ESTIPULADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO SERÃO DEVIDAS DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU REPRESENTATIVIDADES DE CUNHO POLÍTICO PARTIDÁRIAS , DE INTERESSE EXCLUSIVO DA PESSOA DO VEREADORE NÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 2° - A CÂMARA MUNICIPAL RESSARCIRÁ DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NECESSÁRIA PARA VIAGEM, ALÉM DAS DIÁRIAS FIXADAS, QUANDO REALIZADAS EM CARRO PRÓPRIO DO FUNCIONÁRIO OU VEREADOR, OU SEJA QUANDO NÃO UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O REEMBOLSO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES OU VEREADORES, A SERVIÇO DA CASA LEGISLATIVA OU DO MUNICIPÍO, SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE COMBUSTIVEL E DE ALIMENTAÇÃO, CASO SEJAM EM VALORES ACIMA AOS FIXADOS NO ARTIGO 1°, NÃO SERÁ ADMITIDA A ENTREGA DE NOTAS INIDÔNEAS, AS CHAMADAS NOTAS FRIAS, SENDO OBRIGATÓRIA A ENTREGA DE DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO.

ART. 3° - OS VALORES FIXADOS NESTA RESOLUÇÃO SERÃO CORRIGIDOS NOS MESES DE JANEIRO E JULHO DE CADA ANO, MEDIANTE ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - HAVENDO MUDANÇA NO PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA PODERÁ ALTERAR A FORMA DE CORREÇÃO DOS VALORES FIXADOS PARA AS DIÁRIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça São Vicente Férrer, 140

CNPJ. 20.914.305/0001-16 - Fone:(0xx37) 3321-2001 - CEP 35.570-000 - Formiga-MG

e-mail: cmfga@netfor.com.br

ART. 4º - A DIÁRIA A SEREM CONCEDIDAS AOS SENHORES VEREADORES OU FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, ENCONTRO REGIONAL E CURSOS BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES QUE A PRESIDÊNCIA SE JUGAR NECESSÁRIO ATINETES AO PODER LEGISLATIVO NÃO PODERÃO SER LIBERADOS SE NÃO HOUVER INTERESSE PARA O PODER LEGISLATIVO, SENDO QUE AS MESMAS DEVERÃO SEREM PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA DESTA CASA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NAS VIAGENS CONSTANTE NESTE ARTIGO, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO VEREADOR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, BEM COMO RELATORIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DIÁRIA DE DESPESAS DE TRANSPORTE COM FUNCIONÁRIO SERÃO CONCEDIDAS MEDIANTE NECESSIDADE A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADO PELO PRESIDENTE.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - O VEREADOR OU FUNCIONÁRIO , QUE RECEBER DIÁRIA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OU QUE RECEBER REEMBOLSO DE DESPESAS, FICA OBRIGADO A EMITIR RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO SOBRE O TRABALHO, CONGRESSO, SEMINÁRIO OU CURSO NO QUAL TENHA EFETIVAMENTE PARCIPADO. FICA OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA DO ARTIGO 917 DO CÓDIGOI DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, LEI 5869, DE 11/01/1973, OU SEJA , NA FORMA MERCANTIL, ESPECIFICANDO RECEITAS E A APLICAÇÃO DAS DESPESAS, BEM COMO RESPCTIVO SALDO, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS FISCAIS IDÔNEOS.

ART. 7º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001

ALUISIO VELOSO DA CUNHA
PRESIDENTE

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE

MARIA VITÓRIA CORRÊA
SECRETÁRIA